



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 13 de junho de 2019.

Plenária: 14 de junho de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura - APC	Débora Cristina Reis Costa Beatriz Caitana da Silva
Associação Fênix	Vera Lúcia Barletta Carlos Alberto Silvestre Inácio
Instituto Leonardo Murialdo	Alexandra Alves José Vilmar Roecker
SEJUF	Pricila M. de Souza Marcela Divair M. Evangelista
SESP	José Barreto de Macedo Júnior Luciméia Swiech
SEJUF	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	David Antonio Pancotti
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Informes do SIFF.

Relato da alteração das condições previamente apresentadas em maio.

1. PAGAMENTOS

QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ – 2019

REPASSE	DE JANEIRO A MAIO	
	Nº municípios	Valor R\$
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa	15	924.000,00
Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes	5	635.504,69
Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	13	970.000,00
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	51	2.698.235,80
Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas	9	1.136.250,00
Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência	19	168.176,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar	5	250.000,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar	2	540.000,00
SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	7	439.407,5
TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	97**	7.761.573,99

FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR.

A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 03 de junho de 2019.

**126 pagamentos, que correspondem a 97 municípios

Errata no relatório passado foram contabilizados sete municípios como recebendo o Repasse Crescer em Família – Acolhimento Familiar, mas erroneamente contabilizei o crescer Del 55. Então, na verdade eram 5 municípios. Neste relatório está corrigido e na planilha no site é possível conferir.

2. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Do pagamento a 30 de junho de 2018 – 1º semestre de 2018

A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais.

QUADRO 2 – NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN.	ER	GOFs	COORDs.
		11/11/18	12/12/19	12/02/19* 28/02/19	25/05/19
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	157*	0	0	1	156
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	0	0	21
Programa Liberdade Cidadã	115	0	0	0	115
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	0	1	6	326
TOTAL	626	0	1	7	618

O município com pendência que era Cerro azul encerrou em 16/05/2019

2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2º semestre de 2018

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019.

Das 623⁽¹⁾ prestações abertas, 570 (91,5%) já foram concluídas até 13 de maio de 2019 e 222 (35,6%) destas finalizaram até os primeiros 40 dias. 53 não finalizaram

QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	ER	GOFs	COORDs.
		13/05/19			
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	154*	5	Ainda não iniciou	151	Ainda não iniciou
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	Ainda não iniciou	15	Ainda não iniciou
Programa Liberdade Cidadã	115	1	Ainda não iniciou	114	Ainda não iniciou
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	14	Ainda não iniciou	262	Ainda não iniciou
TOTAL	623	20	-	Até 14 de julho de 2019-	-

NOTAS: No Programa Crescer em Família Del 55 - 2 municípios (Coronel Vivida, Chopinzinho) se pronunciaram que a prestação final foi a anterior, pois gastaram o recurso em maio de 2018. Por isso, ao invés de 156 prestações tivemos 154. Fizemos as adequações ao sistema e solicitamos que fizessem complementações na anterior para validar essa questão. Explicitar em sua deliberação que a prestação era final, publicar a resolução correta e escrever em seu comentário de Parecer do Conselho sobre essa situação.

Casos específicos:

- Crescer em Família Del. 55: 4 casos só faltou o botão - Assis Chateaubriand, Guaíra, Marialva, Peabiru, **Cerro Azul faltou a aba de Conselho Municipal;**
- Programa Liberdade Cidadã: Guairá parece que apenas não apertou o botão.
- SCFV: 9 prestações em que só faltou o botão finalizar, mesmo após o primeiro comunicado, completaram todas as abas – Assis Chateaubriand, Barra do Jacaré, Cafeara, Carlópolis, Guaíra, Japurá, Marialva, Peabiru, Tuneiras do Oeste, e 5 casos no SCFV que preencheram parte: **Campina do Simão, Curiúva, Doutor Camargo, Janiópolis, São Jorge do Ivaí**

(1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução do CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vivida a prestação de contas referente ao 2 semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício para município, CMDCA e MP local sobre a situação de pendência, com prazo de 10 dias para regularização, após o recebimento do ofício, com prejuízo em futuros repasses. A minuta será feita pela coordenação específica.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:

4.2.1. Panorama Del. 054/2016 Programa Liberdade Cidadã: (Atualizado em 03/06/2019):

Ofício enviado a 41 municípios		
STATUS	QTD	MUNICÍPIOS
(1) Executado no prazo	11	Mamborê, Anahy, Rio Negro, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, Rio Azul, São João do Ivaí, Guaratuba e Chopinzinho.
(2) Providenciar pedido de prorrogação	1	Braganey.
(3) Solicitou Prorrogação, providenciar resolução CMDCA	5	Colombo, Arapoti, Carambeí, Reserva, São João do Triunfo.
(4) Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA	16	Quatro Barras, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Francisco Beltrão, Carlópolis, Jaboti, Castro, Telêmaco Borba, Toledo, Colombo, Carambei, Sao Joao do Triunfo, Marechal Candido do Rondon, Reserva, Arapoti e Braganey

Não respondeu	7	Jacarezinho, Ibaiti, Marialva, Ortigueira, Jaguariaíva, Piraí do Sul e Mercedes
Não respondeu (saldo baixo)	3	Engenheiro Beltrão, Corbélia e Centenário do Sul
Solicitou reenvio do Ofício	3	Campina da Lagoa, Cidade Gaúcha e Rondon
Informou devolução de saldo	1	Ivaté
Total Geral	41	

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.2. Deliberação Nº 107/2017 – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Resumo:

Total: 399 Municípios Contemplados;

Pagos: 339;

Pendência documental (emissão de ARCPF): 30;

Encaminhados ao GOFS ou GS: 16;

A pagar: 46;

Não Adesão: 14.

Municípios que foram pagos:

- | | |
|-------------------------|---------------------------|
| 1. Agudos do Sul | 15. Arapongas |
| 2. Almirantes Tamandaré | 16. Arapoti |
| 3. Altamira do Paraná | 17. Arapuã |
| 4. Alto Paraíso | 18. Araruna |
| 5. Alto Paraná | 19. Araucária |
| 6. Alto Piquiri | 20. Assaí |
| 7. Altônia | 21. Assis Chateaubriand |
| 8. Amaporã | 22. Astorga |
| 9. Anahy | 23. Atalaia |
| 10. Andirá | 24. Barbosa Ferraz |
| 11. Ângulo | 25. Bela Vista da Caroba |
| 12. Antonina | 26. Bela Vista do Paraíso |
| 13. Antônio Olinto | 27. Bituruna |
| 14. Apucarana | 28. Boa Esperança |

- | | | | |
|-----|--------------------------|-----|-------------------------|
| 29. | Boa Esperança do Iguaçu | 64. | Cidade Gaúcha |
| 30. | Boa Ventura de São Roque | 65. | Clevelândia |
| 31. | Bocaiuva do Sul | 66. | Colombo |
| 32. | Bom Jesus do Sul | 67. | Colorado |
| 33. | Bom Sucesso | 68. | Conselheiro Mairinck |
| 34. | Bom Sucesso do Sul | 69. | Contenda |
| 35. | Borrazópolis | 70. | Corbélia |
| 36. | Braganey | 71. | Cornélio Procópio |
| 37. | Brasilândia do Sul | 72. | Coronel Domingos Soares |
| 38. | Cafeara | 73. | Coronel Vívida |
| 39. | Cafelândia | 74. | Corumbataí do Sul |
| 40. | Cafezal do Sul | 75. | Cruz Machado |
| 41. | Califórnia | 76. | Cruzeiro do Iguaçu |
| 42. | Cambará | 77. | Cruzeiro do Oeste |
| 43. | Cambé | 78. | Cruzeiro do Sul |
| 44. | Cambira | 79. | Curitiba |
| 45. | Campina da Lagoa | 80. | Diamante do Norte |
| 46. | Campina do Simão | 81. | Diamante do Oeste |
| 47. | Campo Bonito | 82. | Diamante do Sul |
| 48. | Campo do Tenente | 83. | Dois Vizinhos |
| 49. | Campo Magro | 84. | Douradina |
| 50. | Campo Mourão | 85. | Doutor Camargo |
| 51. | Cândido de Abreu | 86. | Doutor Ulysses |
| 52. | Candói | 87. | Enéas Marques |
| 53. | Cantagalo | 88. | Engenheiro Beltrão |
| 54. | Capanema | 89. | Entre Rios do Oeste |
| 55. | Capitão Leônidas Marques | 90. | Esperança Nova |
| 56. | Carambeí | 91. | Espigão Alto do Iguaçu |
| 57. | Carlópolis | 92. | Farol |
| 58. | Cascavel | 93. | Faxinal |
| 59. | Castro | 94. | Fazenda Rio Grande |
| 60. | Catanduvas | 95. | Fênix |
| 61. | Centenário do Sul | 96. | Fernandes Pinheiro |
| 62. | Chopinzinho | 97. | Floresta |
| 63. | Cianorte | 98. | Florestópolis |

99. Flórida
100. Formosa do Oeste
101. Foz do Iguaçu
102. Francisco Alves
103. Francisco Beltrão
104. General Carneiro
105. Godoy Moreira
106. Goioerê
107. Goioxim
108. Grandes Rios
109. Guaíra
110. Guairaçá
111. Guaramiranga
112. Guapirama
113. Guaraci
114. Guaraniaçu
115. Guarapuava
116. Guaraqueçaba
117. Guaratuba
118. Honório Serpa
119. Ibaiti
120. Ibiporã
121. Icaraíma
122. Iguaçu
123. Imbituva
124. Inácio Martins
125. Inajá
126. Indianópolis
127. Ipiranga
128. Iporã
129. Iracema do Oeste
130. Irati
131. Iretama
132. Itaguajé
133. Itaipulândia
134. Itambaracá
135. Itambé
136. Itapejara do Oeste
137. Itaperuçu
138. Ivaí
139. Ivaiporã
140. Ivaté
141. Ivatuba
142. Jaboti
143. Jacarezinho
144. Jaguapitã
145. Jaguariaíva
146. Jandaia do Sul
147. Janiópolis
148. Japira
149. Jardim Alegre
150. Jardim Olinda
151. Jataizinho
152. Jesuítas
153. Joaquim Távora
154. Juranda
155. Jussara
156. Lapa
157. Laranjal
158. Laranjeiras do Sul
159. Leópolis
160. Lindoeste
161. Loanda
162. Lobato
163. Londrina
164. Luiziana
165. Lunardelli
166. Lupionópolis
167. Mallet
168. Mamborê

- | | |
|---------------------------------|---------------------------|
| 169. Mandaguaçu | 204. Nova Laranjeiras |
| 170. Mandaguari | 205. Nova Londrina |
| 171. Mandirituba | 206. Nova Olímpia |
| 172. Manfrinópolis | 207. Nova Prata do Iguaçu |
| 173. Mangueirinha | 208. Nova Santa Bárbara |
| 174. Manoel Ribas | 209. Nova Santa Rosa |
| 175. Marechal Cândido Rondon | 210. Nova Tebas |
| 176. Maria Helena | 211. Novo Itacolomi |
| 177. Marialva | 212. Ourizona |
| 178. Marilândia do Sul | 213. Ouro Verde do Oeste |
| 179. Marilena | 214. Paiçandu |
| 180. Mariluz | 215. Palmas |
| 181. Mariópolis | 216. Palmeira |
| 182. Maripá | 217. Palmital |
| 183. Marmeleiro | 218. Palotina |
| 184. Marquinho | 219. Paranacity |
| 185. Marumbi | 220. Paranaguá |
| 186. Matelândia | 221. Paranaíba |
| 187. Matinhos | 222. Pato Bragado |
| 188. Mato Rico | 223. Pato Branco |
| 189. Mauá da Serra | 224. Paula Freitas |
| 190. Medianeira | 225. Paulo Frontin |
| 191. Mercedes | 226. Peabiru |
| 192. Mirador | 227. Peobal |
| 193. Missal | 228. Pérola |
| 194. Moreira Sales | 229. Pérola do Oeste |
| 195. Morretes | 230. Piên |
| 196. Munhoz de Mello | 231. Pinhais |
| 197. Nossa Senhora das Graças | 232. Pinhal de São Bento |
| 198. Nova Aliança do Ivaí | 233. Pinhalão |
| 199. Nova América da Colina | 234. Pinhão |
| 200. Nova Aurora | 235. Pitanga |
| 201. Nova Cantu | 236. Pitangueiras |
| 202. Nova Esperança | 237. Planaltina do Paraná |
| 203. Nova Esperança do Sudoeste | 238. Planalto |

- | | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| 239. Pontal do Paraná | 274. Santa Amélia |
| 240. Porecatu | 275. Santa Cecília do Pavão |
| 241. Porto Amazonas | 276. Santa Cruz do Monte Castelo |
| 242. Porto Barreiro | 277. Santa Fé |
| 243. Porto Rico | 278. Santa Inês |
| 244. Porto Vitória | 279. Santa Isabel do Ivaí |
| 245. Prado Ferreira | 280. Santa Izabel do Oeste |
| 246. Pranchita | 281. Santa Lúcia |
| 247. Presidente Castelo Branco | 282. Santa Mariana |
| 248. Primeiro de Maio | 283. Santa Mônica |
| 249. Prudentópolis | 284. Santa Tereza do Oeste |
| 250. Quatiguá | 285. Santa Terezinha do Itaipu |
| 251. Quatro Barras | 286. Santo Antônio do Caiuá |
| 252. Quatro Pontes | 287. Santo Antônio do Paraíso |
| 253. Quedas do Iguaçu | 288. Santo Antônio do Sudoeste |
| 254. Querência do Norte | 289. Santo Inácio |
| 255. Quinta do Sol | 290. São Carlos do Ivaí |
| 256. Quitandinha | 291. São Jerônimo da Serra |
| 257. Ramilândia | 292. São João |
| 258. Rancho Alegre do Oeste | 293. São João do Caiuá |
| 259. Realeza | 294. São João do Ivaí |
| 260. Rebouças | 295. São João do Triunfo |
| 261. Renascença | 296. São Jorge do Ivaí |
| 262. Reserva | 297. São Jorge do Patrocínio |
| 263. Reserva do Iguaçu | 298. São José da Boa Vista |
| 264. Ribeirão Claro | 299. São José das Palmeiras |
| 265. Rio Azul | 300. São José dos Pinhais |
| 266. Rio Bom | 301. São Mateus do Sul |
| 267. Rio Branco do Sul | 302. São Miguel do Iguaçu |
| 268. Rio Negro | 303. São Pedro do Iguaçu |
| 269. Rolândia | 304. São Pedro do Ivaí |
| 270. Roncador | 305. São Pedro do Paraná |
| 271. Rondon | 306. São Sebastião da Amoreira |
| 272. Salgado Filho | 307. São Tomé |
| 273. Salto do Lontra | 308. Sapopema |

- | | |
|----------------------|-------------------------|
| 309. Sarandi | 325. Tomazina |
| 310. Sengés | 326. Tuneiras do Oeste |
| 311. Sertaneja | 327. Tupãssi |
| 312. Sertanópolis | 328. Turvo |
| 313. Sulina | 329. Ubiratã |
| 314. Tamarana | 330. Umuarama |
| 315. Tamboara | 331. União da Vitória |
| 316. Tapejara | 332. Uniflor |
| 317. Tapira | 333. Uraí |
| 318. Teixeira Soares | 334. Vera Cruz do Oeste |
| 319. Terra Boa | 335. Verê |
| 320. Terra Rica | 336. Virmond |
| 321. Terra Roxa | 337. Vitorino |
| 322. Tibaji | 338. Wenceslau Braz |
| 323. Tijucas do Sul | 339. Xambrê |
| 324. Toledo | |

Valor total dos repasses aos 339 municípios: R\$ 19.796.912,97

Municípios com pendência documental (emissão ARCPF):

1. Abatiá
2. Alvorada do Sul
3. Bandeirantes
4. Campina Grande do Sul
5. Céu Azul
6. Congonhinhas
7. Cruzmaltina
8. Curiúva
9. Flor da Serra do Sul
10. Guaporema
11. Ibema
12. Itaúna do Sul
13. Japurá
14. Lidianópolis
15. Maringá
16. Miraselva

17. Nova Fátima
18. Ortigueira
19. Paranapoema
20. Piraí do Sul
21. Piraquara
22. Ponta Grossa
23. Rosário do Ivaí
24. Sabáudia
25. Salto do Itararé
26. Santa Maria do Oeste
27. São Manoel do Paraná
28. Serranópolis do Iguaçu
29. Três Barras do Paraná
30. Ventania

Municípios cujo os protocolados foram encaminhados ao GOFs e ao GS:

01. Ampére
02. Balsa Nova
03. Boa Vista da Aparecida
04. Campo Largo
05. Cerro Azul
06. Floraí
07. Foz do Jordão
08. Jundiá do Sul
09. Kaloré
10. Quarto Centenário
11. Rancho Alegre
12. Ribeirão do Pinhal
13. Rio Bonito do Iguaçu
14. Rio Branco do Ivaí
15. Santana do Itararé
16. São Jorge do Oeste

Municípios que não Aderiram:

01. Adrianópolis
02. Ariranha do Ivaí

03. Barra do Jacaré
04. Barracão
05. Figueira
06. Iguatu
07. Imbaú
08. Paraíso do Norte
09. Santa Helena
10. Santo Antônio da Platina
11. Saudade do Iguaçu
12. Siqueira Campos
13. Telêmaco Borba
14. Tunas do Paraná

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.3. Deliberação Nº 096/2018 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Resumo:

Total: 62 Municípios Contemplados

Pagos: 0

Encaminhados ao GS: 17

Aguardando emissão de ARCPF: 41

Não Adesão: 1 - Imbaú

Municípios encaminhados ao GS para assinatura do Termo de Adesão:

01. Agudos do Sul
02. Cândido de Abreu
03. Cantagalo
04. Clevelândia
05. Contenda
06. Corbélia
07. Faxinal

08. General Carneiro
09. Inácio Martins
10. Ivaí
11. Jataizinho
12. Matelândia
13. Ribeirão do Pinhal
14. Rio Azul
15. Salto do Lontra
16. Tamarana
17. Tijucas do Sul

Municípios que faltam Análise Técnica ou possui alguma pendência documental:

1. Alto Paraná
2. Ampére
3. Antonina
4. Assaí
5. Balsa Nova
6. Bocaiúva do Sul
7. Cafelândia
8. Campina da Lagoa
9. Candói
10. Capitão Leônidas Marques
11. Carlópolis
12. Cerro Azul
13. Cidade Gaúcha
14. Coronel Domingos Soares
15. Curiúva
16. Ipiranga
17. Mangueirinha
18. Manoel Ribas
19. Mariluz
20. Marmeleiro
21. Mauá da Serra
22. Morretes
23. Nova Laranjeiras

24. Palmital
25. Piên
26. Quitandinha
27. Rebouças
28. Reserva do Iguaçu
29. Rio Bonito do Iguaçu
30. Santa Maria do Oeste
31. Santa Tereza do Oeste
32. Santo Antônio do Sudoeste
33. São João do Triunfo
34. Sengés
35. Siqueira Campos
36. Terra Rica
37. Terra Roxa
38. Tunas do Paraná
39. Turvo
40. Ventania
41. Wenceslau Braz

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.4. Deliberações 55/16, 31/17 e 81/17:

Parecer da Câmara do FIA: Não houve alterações. Ibema, Imbaú, Telêmaco Borba e Três Barras do Paraná seguem sem ARCPF.

Parecer do CEDCA: Ciente. Oficiar o Ministério Público local sobre a possível ausência do regular funcionamento do CMDCA e/ou CT, da ausência do plano decenal e/ou irregular funcionamento do fundo.

4.2.5. Deliberação Nº 52/2016 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná.

30 municípios que foram pagos: Valor pago – R\$ 3.990.936,33;

13 municípios não aderiram;

Estão no ER para complementação de documentação – 04 (Prudentópolis, Paranaguá, Telêmaco Borba e Campo Largo);

Faltam análise técnica dos municípios: Toledo e Ponta Grossa;

Valores do repasse aos 02 municípios: R\$ 336.721,02

GOFS – para pagamento: Cascavel

Valor de repasse para os municípios - R\$ 205.409,43

Pagos: 30 municípios

À pagar: 01 município

Falta análise técnica do município: 04 municípios

Análise técnica do setor: 02 municípios

Aguardando Adesão: 13 municípios

Total: **50 municípios**

Atualizado 12/06/2019

Parecer da Camara do FIA: Ciente.

Parcer do CEDCA: Ciente.

4.2.6. DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

51 municípios que foram pagos - Valor pago – R\$ 4.190.000,00.

11 municípios não aderiram;

Falta Análise Técnica dos 02 municípios : Jacarezinho e Rio Negro;

Está no ER para complementação de documentação – 08 (Altônia, Arapoti, Cambé, Colombo, Ortigueira, Piraquara, Telêmaco Borba e Piraí do Sul);

GOFS – para pagamento 01 município – Paiçandu;

Valores para pagar aos 08 municípios – R\$ 830.000,00;

Pagos: **51 municípios**

À pagar: **08 municípios**

Falta análise técnica: **02 municípios**

Não Adesão: **10 municípios**

GOFs **01 município**

Total: **72 municípios**

Atualizado em 12/06/19

Parecer da Camara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.7. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

16 municípios foram pagos:

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Araongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava
14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais

Faltam 12 análises técnicas dos municípios:

01. Londrina
02. Sarandi
03. Toledo
04. Piraquara
05. Rio Branco do Sul
06. Reserva
07. Ortigueira
08. Goioerê
09. Irati
10. Palmas
11. Campo Largo
12. União da Vitória

Valores do repasse aos 12 municípios R\$ 1.515.000,00

GOFS – para pagamento

Pato Branco

Valor de repasse para os municípios; R\$ 126.500,00

Pagos: 16

À pagar: 01

Falta análise técnica dos municípios: 12

Análise técnica do setor: 01 município de Araucária R\$ 126.250,00

Aguardando Adesão: 02 Jaguariaíva e Campo Magro R\$ 252.500,00

Total: 32

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.8. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

29 municípios foram pagos em 2017.

66 municípios foram pagos em 2018.

19 municípios foram pagos em 2019.

30 municípios não aderiram.

Pagos em 2019 – 19 municípios.

01. Araucária

02. Assaí

03. Cambará

04. Carlópolis

05. Figueira

06. Guamiranga

07. Jaboti

08. Jacarezinho

09. Jaguapitã

10. Marilândia do Sul

11. Palmeira

12. Pitanga

13. Prudentópolis

14. Quedas do Iguaçu

15. Rio Azul

16. Santo Antônio do Sudoeste

17. São Miguel do Iguaçu

18. Barracão

19. Lidianópolis

Falta Análise Técnica dos 09 municípios:

01. Antonina

02. Colombo

03. Fernandes Pinheiro

04. Jaguariaíva

05. Loanda

06. Marialva

07. Paranaguá

08. Querência do Norte

09. Boa Vista da Aparecida

Valores para pagar aos 09 municípios. R\$ 76.360,00 -

Análise da CPCA

01 município.

Campo Largo

Valores de repasse aos municípios. R\$ 7.272,00

G. S. - Assinatura do termo.

Morretes R\$ 10.000,00

GOFS – para pagamento 02 municípios.

Reserva do Iguaçu

Rio Negro

R\$ 17.272,00 – dos 02 municípios.

Pagos: 114

Á pagar: 02

Falta análise técnica: 09

Análise no setor: 02

Não Adesão: 30

Total: 157

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente as Deliberações nº 055/2016 e nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família - (diversos protocolos).

PRORROGAÇÕES - DELIBERAÇÃO Nº 031/2017:

Protocolo nº 15.793.082.6 - P.M. Prudentópolis:

Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em **07.12.2017**, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação em virtude de atender o que preconiza o artigo 23 e seus incisos I, II e III da referida Deliberação e ressalta que a Secretaria Municipal de Assistência Social do município em tela não tem medido esforços para implantação da modalidade do serviço de acolhimento familiar em família acolhedora. Nesse sentido, reforça que já instituiu a comissão de implantação do programa conforme Decreto nº 274/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolo nº 15.803.031-4 - P.M. Capitão Leônidas Marques:

Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR, ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em **07.12.2017**, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação em virtude de ter saldo do recurso em conta bancária. Ressalta que vem cumprindo seu Plano de Ação e demais condicionalidades do termo de adesão. Porém, devido à morosidade dos processos licitatórios e alguns pagamentos pendentes de serviços já prestados, não foi possível executar o recurso em sua integralidade.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.811.253-1 - P.M. Ibiporã:

Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em **12.12.2017**, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação em virtude de ter saldo do recurso em conta bancária no valor de R\$ 447,15 e que esse valor será destinado para aquisição de itens.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.807.801- P.M. Medianeira:

Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. O

recurso foi repassado pela SEDS em **07.12.2017**, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação do recurso, sem apresentar qualquer justificativa. Em que pese a prorrogação para execução do recurso já esteja aprovado pelo CMDCA, o município em tela não apresenta mais explicações quanto aos motivos da prorrogação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.812.341-0 - P.M. Capanema:

Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em 07.12.2017, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação em virtude de ter saldo do recurso em conta bancária, no valor de R\$ 6.209.62. Isto posto, sugerimos o encaminhamento do presente protocolado para análise e parecer do CEDCA/PR quanto ao pleito do município.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

PRORROGAÇÕES - DELIBERAÇÃO Nº 055/2016:

Protocolado sob nº 15.806.452-9 - P.M. Sertanópolis:

Em consonância ao contido no art. 16 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR e com o Item XXVII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 17/2019, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em **26.10.2017**.

Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação em virtude de estar realizando processo licitatório para aquisição de veículo destinado ao serviço de acolhimento. Relata também que o lapso para pedido de prorrogação de prazo

ocorreu pela falta de recursos humanos para atuar junto a Política de Assistência Social.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município informando que foi aprovado a prorrogação, mas advertir que nas próximas deliberações deve cumprir os prazos estipulados nestas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.4. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.858.082-0 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Município de Arapoti - Alteração de Plano de Ação.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado, tendo em vista que obras são vedadas pela Deliberação. O CEDCA concede um prazo até 30/07/19, para apresentação de novo plano de ação que não contemple obras (reforma e ampliação).

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.795.919-0 – Referente ao Programa Crescer em Família - Município de Nova Esperança - Solicitação para uso do recurso do serviço de acolhimento familiar no serviço de acolhimento institucional.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofícios:

1- Ao município informando a impossibilidade de uso do recurso para o acolhimento institucional, visto que caracterizaria mudança no objeto da deliberação 31/17;

2- A Câmara de Vereadores solicitando o relato sobre a motivação da não aprovação do projeto de lei da família acolhedora;

3 – Ao CAOPCAE e ao CONSIJ para conhecimento da situação e tratativas junto ao promotor e juiz da comarca para que possam intervir junto ao legislativo e executivo municipal, visto a relevância da implantação do serviço de acolhimento familiar. Encaminhar cópia do protocolado, juntamente com o ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o item 1, sendo que os itens 2 e 3 deverão ser encaminhados com pedido de reunião com os respectivos órgãos, contando com a presença do MP, SEJUF/DPCAI representando o CEDCA, SEJUF/CPSE e o CONSIJ, sendo que a reunião do item 3 será agendada pela Dra. Luciana Linero.

4.6. Interessado: CPCA/SEJUF:

Referentes aos editais 002/17 e 004/17 – A CPCA encaminha para análise e aprovação das desabilitações aos Editais 002/2017 e 004/2017 de diversos protocolados.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a desabilitação ao Edital número 002/17, dos protocolados nº 14.731.883-0 – Associação de Moradores do Conjunto Residencial Moradias Atenas I e nº 14.732.431-6 – Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Oswaldo Cruz II, pela ausência de encaminhamento dos ajustes solicitados ao Plano de Trabalho.

Protocolado nº 14.730.247-9 – Comunidade Terapêutica Redenção: Deliberado pela reabertura do SISTAG, para que a OSC junte os documentos que foram apresentados por meio físico ao ER de Campo Mourão.

Quanto a deliberação 004/17 – Apenas uma OSC – A CPCA fara a reanálise deste, tendo em vista haver dúvidas a serem sanadas.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.7. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati, encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a execução das Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do município, conforme normativas da Política de Assistência Social.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6, convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de reconsideração.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr. Prefeito, nos termos da Lei de Transparência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do município de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido, pelo GOFs/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu ER realize visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica 014/2019 da Paraná Edificações – PRED – Escritório Regional de Irati e Parecer Técnico do ER de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista parecer exarado pelo ER de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel ao fim que inicialmente foi proposto, ainda que tenham sido realizadas reformas, entende este conselho que seja devolvido o recurso destinado a compra deste, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: Instituto Educacional Duque de Caxias:

Protocolado sob nº 07.067.581-1 – Referente ao Convênio nº 232/2008 - Instituto Educacional Duque de Caxias – O Instituto Educacional Duque de Caxias encaminha o Ofício nº 104/2018, através do qual anexa o Ofício sob nº 374/2018 do CMDCA de Ponta Grossa, que autoriza a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 232/2008, cujo o recurso arrecado, deverá ser exclusivamente revertido para a instituição com o objetivo de atender as crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício ao CMDCA E AO INSTITUTO SOLICITANDO AS CÓPIAS DOS REFERIDOS DOCUMENTOS, PARA QUE SEJA OBSERVADO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº 232/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para Central de Convênios, para manifestações complementares levando em conta ainda o que estabelece a Cláusula Sétima e parágrafo primeiro do termo de convênio nº 232/08, e outras informações que entender pertinentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: ER de União da Vitória:

Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue:

Boa tarde!

“O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local.

A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável.

Segue em anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio.

Att

Doris Graupmann

Agente Profissional QPPE”

4.28 – Ofício nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado nº15.645.100-2

Relato da CPSB:

“O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la.

Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019.

Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de

agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar.

Anexo também cópia da Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude.

Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma.

Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.10. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo vinculados às Coordenações.

Parecer da Câmara do FIA: Referente ao Programa Crescer em Família - Ciente, oficiar os municípios, que ainda estão sem ARCPF – Arapoti, Colombo, Paranaguá, Ibema, Imbaú, Telemaco Borba, Apucarana, Piên, Jacarezinho, Três Barras do Paraná e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do

recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com os Gabinetes dos Prefeitos dos referidos municípios.

Referente ao Programa Liberdade Cidadã – Socializar, por e-mail, planilha com todos os Conselheiros. Oficiar aos 43 municípios, cujo prazo já encerrou, para manifestação quanto a execução do recurso em até 30 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, também oficiar o município de Ponta Grossa, que ainda esta sem ARCPF e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com o Gabinete do Prefeito do referido município.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 445/2019 do MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba, comunicando sobre a instauração de Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.19.000662-5. Descrição do Fato: Acompanhar as providências tomadas pelo município de Imbaú para obtenção do ARCPF.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.11. Interessado: Denúncia Barra do Jacaré (Reunião de março de 2019):

Protocolo nº 15.044.752-6 – Denúncia mau uso do veículo adquirido com recursos do FIA no município de Barra do Jacaré.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.

1 - Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA local, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio formalizado com o município, não é possível seu remanejamento por ser de uso exclusivo. Ressaltamos ainda, que o veículo não poderá ser recolhido pela SEDS, mas poderá ser leiloado, pelo município. Com o valor arrecadado no leilão, o município deverá apresentar Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para o CT, ao CEDCA, para aprovação e comprovar a aquisição através de prestação de contas.

2 – Encaminhar a denúncia do veículo Aircross ao MP local, para providências.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0557/2019 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o encerramento do Notícia de fato nº MPPR – 0005.18.000233-8. Descrição do Fato: Verificar as irregularidades na utilização do veículo do CT de Barra do Jacaré/PR, que estaria sendo utilizado para fins particulares dos conselheiros.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.12. Interessado: GOFs/SEDS:

Protocolado sob nº 14.842.185-4 – Referente ao Termo de Cooperação-Técnico-Financeira nº 002/2018 – SEDS/SEJU – Projeto “Aproximando Famílias”. Para análise da Prestação de Contas final do projeto em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao GOFs/SEJUF, para manifestação quanto a devolução do saldo do recurso ao FIA/Estadual, tendo em vista que o saldo foi devolvido ao tesouro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a exis-

tência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias improrrogavelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.14. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automóvel.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Município de Uraí:

Protocolado sob nº 15.084.328-6 – Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de Uraí – O município de Uraí encaminha o Ofício nº 297/2019, solicitando a utilização de saldo remanescente referente a aquisição de veículo, em caráter diverso do estabelecido na Deliberação nº 107/2017, para complementar o valor de aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico.

Considerando que o recurso é destinado para aquisição:

Um automóvel no valor de até 60.000,00 – Foi realizado processo licitatório, tendo valor total de licitação: R\$ 54.500,00;

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 – Foi realizado pregão presencial, tendo valor total de licitação de R\$ 11.651,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação da CPCA, quanto ao solicitado pelo município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná:

Protocolado sob nº 15.806.533-9 - O Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná encaminha o Ofício nº 13/2019, solicitando a reconsideração do CEDCA, quanto ao recurso disponibilizado através da Deliberação nº 44/2013, recolhido ao FIA, no início deste ano. Ressaltam que foi aberto o protocolado nº 13.102.335-9, contendo projeto para a reestruturação do espaço da Biblioteca, o qual tramitou por diversos setores, sem que desse sua conclusão. Também que este projeto é uma de suas prioridades para o presente ano, e seria fundamental contar com o apoio do conselho, para que pudessem concluir com as ações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e oferecer aos estudantes, um espaço adequado e principalmente adaptado às suas necessidades.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar que seja encaminhado o protocolado nº 13.102.335-9 para análise da Câmara do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: Departamento da Política da Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.077.534-5 - Referente ao Edital 006/2017 - APAE de Planaltina do Paraná – O Departamento da Política da Pessoa com Deficiência: encaminha para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, tendo em vista o descumprimento do Edital .

Vedada a previsão de recursos para: III - obras para reformas e ampliações.

Em análise pelo setor de engenharia, o serviço foi considerado como "Item 1. Natureza de despesa, sub item 1.3 Obras e instalações X Serviços de terceiros enquadra-se como despesa de instalações, portanto, despesa com investimento".

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a desabilitação, com base no parecer do Departamento da Política da Pessoa com Deficiência.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.18 . Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolados sob nº 11.999.156-0 e nº 11.999.158-7 – Referente aos Convênios nº 117/15 e nº 118/15 respectivamente – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha a Informação Técnica nº 255/2018, relatando que a SMAS de Toledo, comunica por meio do Ofício nº 118/2018-SMAS, a ocorrência de furto de equipamentos, adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios acima citados. O fato ocorreu em 07/05/18, conforme disposto no boletim de ocorrência em anexo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar aos fiscais dos Termos de Convênio, que visitem o local e elaborem Termo de Objetivos Parcial, informando quais itens foram adquiridos, com as respectivas placas patrimoniais, identificando os itens furtados, conforme a descrição do BO. Verificar ainda, se a falta desses equipamentos prejudicará o cumprimento do objeto e, se o município fará a reposição dos mesmos. Encaminhar relatório ao CEDCA, na reunião de Julho/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com o acompanhamento da conselheira Ires.

Retorna para análise contendo conforme seguem:

Protocolado sob nº 11.999.156-0 – Convênio 117/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Protocolado sob nº 11.999.158-7 – Convênio 118/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município para repor os objetos furtados em ambos convênios no prazo de 90 dias se não o fizer devolver o valor dos mesmos devidamente corrigidos ao FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o processo para Prestação de Contas calcular o valor corrigido dos itens furtados. Após enviar ofício ao município solicitando a devolução do valor devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise a pedido da Conselheira Relatora da Câmara Marcela.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Conselheira Ires, entrou em contato com a Secretaria de Assistência Social e foi informada que os itens foram repostos. Encaminhar ofício à Secretaria de Assistência Social do município de Toledo, para que envie a comprovação dos equipamentos adquiridos, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 369/2019 – SMAS, do município de Toledo, comunicando sobre a realização da reposição dos itens furtados (com as cópias das respectivas notas) e solicitam que seja realizado o agendamento de vistoria.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar que o ER de Toledo realize a visita técnica para a vistoria.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, informando ao ER a listagem de equipamentos que serão verificados.

4.19. Interessado: Interessado: Instituto de Câncer de Londrina:

Protocolado sob nº 13.039.445-0 – Projeto "Instituto de Câncer de Londrina – Complexo de Pediatria Oncológica" – Banco de Projetos – Para análise da possibilidade de resgate de recursos conforme seguem:

A Vigência deste projeto encerrou em 08/04/18 (04 anos);

Valor total do projeto: R\$ 5.452.704,56;

Valor arrecadado: R\$ 1.684.887,70;

Valor resgatado: R\$ 817.378,08 – Termo de Fomento nº 152/2017 - Restando um saldo de R\$ 867.509,62.

Deliberação nº 50/2017: **CAPÍTULO IV**

DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 13. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

I – solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CEDCA/PR;

II – apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados pelo CEDCA/PR, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;

IV - parecer da Área Técnica/Coordenação da SEDS;

V – parecer da Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA/PR;

VI – Deliberação da Plenária do CEDCA/PR aprovando o levantamento do recurso.

§ 2º O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

I – solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CEDCA/PR;

II – apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;

IV - parecer da Área Técnica/Coordenação da SEDS;

V – parecer da Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA/PR;

VI – Deliberação da Plenária do CEDCA/PR aprovando o levantamento do recurso.

Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FIA/PR e por consequência, do site do CEDCA/PR.

Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FIA/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA Estadual.

Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, mas em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, poderá o proponente:

I – solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2º do art. 13 da presente Deliberação;

II – solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;

III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FIA Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos FIA/PR.

Não houve manifestação da OSC até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício a OSC, informando do valor disponível e solicitar que esta envie no prazo de 30 dias o pedido de resgate, através do ER de Londrina.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 198/2019 – GAEP, manifestando sobre o interesse no resgate de recursos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.20. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura: Retirado de Pauta.

Referente ao Projeto “Agentes de Leitura” - Secretaria de Estado da Cultura – A Secretaria de Estado da Cultura encaminha para análise e aprovação do Projeto “Agentes de Leitura”, que será apresentado pela Biblioteca Pública do Paraná. - Deliberação nº 060/16.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.21. Interessado: DEASE/SEJUF: Retirado de pauta.

Referente ao Projeto “Protagonismo Juvenil e Avanços no Processo Socioeducacional na Socioeducação” - DEASE/SEJUF – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.22. Interessado: DEASE/SEJUF:

Referente ao Serviço de Reparos /Reforma para o CENSE de São José dos Pinhais - DEASE/SEJUF – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o projeto de Reparo e Reforma do Centro de Socioeducacao de São José dos Pinhais, no valor de R\$ 3.100.000,00, protocolado sob nº 15.834.458-0.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23. Interessado: DEASE/SEJUF: Retirado de Pauta.

Referente a Aquisição de equipamentos de Biometria para confecção de RG - DEASE/SEJUF – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.24. Interessado: DEASE/SEJUF:

Referente ao Cursos de Qualificação Profissional Básica nas Unidades Socioeducativas - DEASE/SEJUF – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o projeto e a utilização do saldo da deliberação nº 012/19, no valor de R\$ 2.136.234,98 e aprovado o aporte no valor de R\$ 1.863.765,02

para efetivação desta ação, ficando o valor total a ser disponibilizado pelo FIA de R\$ 4.000.000,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.700.721-3 – Liberdade Cidadã - Município de Ponta Grossa – Solicitação de liberação do recurso do Liberdade Cidadã ao município (1º pagamento). A CPSE encaminha para análise conforme segue:

Na data de 07/05/2019, a Coordenação de Proteção Especial – CPSE solicitou a liberação do recurso do Liberdade Cidadã ao município de Ponta Grossa, tendo em vista a emissão do ARCPF em 09/05. A coordenação enviou o protocolo para a Gestão de Fundos, sendo que no dia 23/05 foi solicitada a inclusão de cópia do Atestado no protocolo, incluído pela Coordenação de Gestão do SUAS – CGS no dia 24/05 e retornando para a GF. No dia 28/05 o protocolo foi direcionado ao Diretor Geral e devolvido à gestão de Fundos no dia 29/05, onde se encontra atualmente.

Parecer da Camara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.26. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.811.399-6 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã - Município de Ivaté - Devolução de saldo. A CPSE encaminha para análise conforme segue:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR sobre manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Ivaté enviou sua resposta em Ofício de nº 006/2019 em 03 de Abril de 2019. O Município recebeu o recurso no valor de R\$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos,) o qual foi utilizado para a compra de um veículo para o CREAS, que segundo o Escritório Regional, em seu parecer na prestação de contas, possibilitou maior contato com os adolescentes e suas famílias. Diante disso, considera-se que o recurso foi executado, de maneira que o saldo atual do município, no valor de R\$ 203,54 (Duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se ao rendimento do valor repassado. Desta maneira, o município informou em Ofício de nº 006/2019 que a Secretaria de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovaram a devolução do saldo, pela Resolução nº 007/2019, publicada em 22 de abril de 2019.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.27. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº15.678.620-9 – referente ao Programa Liberdade Cidadã – Município de Toledo – Solicitação de Prorrogação de Prazo - A CPSE encaminha para análise conforme segue:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Toledo enviou sua resposta em Ofício de nº 343/2019. O município justifica seu requerimento considerando que, após o levantamento das demandas relacionadas ao incentivo Liberdade Cidadã e de outros como o Crescer em Família, SCFV e Atendimento a Vítimas de Violência, foi encaminhado processo licitatório único para garantir economicidade, o que atrasou a execução dos recursos da Deliberação 54/2016 ref. ao Liberdade Cidadã. Sendo assim, solicitaram a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 21/2019 de 24/04/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.28. Interessado: CPSE/SEJUF: Retirado de Pauta.

Protocolado sob nº 15.812.075-5 – Referente a Campanha Anual Trabalho Infantil - Resumo: Tendo em vista Deliberação nº 106/2018 e o uso de R\$ 39.065,00 (Trinta e Nove mil e sessenta e cinco reais) para a referente ação, a Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE encaminha plano de trabalho no valor de R\$ 460.935,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) para realização de Campanha Anual de Erradicação do Trabalho Infantil para análise e aprovação do Conselho.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.29. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:

Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº

078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CT, com cópia ao CMDCA, informando que os equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade, assinada por Comissão específica. Após a emissão da Declaração, o documento deverá ser enviado ao CEDCA para posterior autorização de remanejamento dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do Município e CMDCA de Andirá e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 computadores adquiridos com recursos do FIA, não estão sendo utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 novos através do CONANDA, em 2016. Sendo assim, solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância e da adolescência.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0833/2019 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato MPPR-0005.19.0000441-5.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Diante da resposta do MP, que relata que os equipamentos retornaram a origem, encaminhar ofício ao CT e CMDCA, para que se manifestem sobre a manutenção dos equipamentos no CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.30. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.812.309-6 - Referente a Deliberação nº 031/2017- Programa Crescer em Família - Município de Santo Antonio do Sudoeste - Desistência da implementação do serviços de acolhimento em família acolhedora. A CPSE encaminha para análise conforme segue:

“Informamos que município de Santo Antonio do Sudoeste fez adesão à Deliberação nº 031/2017, com intuito de implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Na data de 07/12/2017 foi efetivado o repasse no valor de R\$50.000,00 para a conta bancária do município. Diante desse fato, o município teria que implantar essa modalidade de acolhimento institucional para atender as condicionalidades da deliberação supracitada, devendo aprovar a lei de regulamentação do serviço até 07/12/2018 e implementar o serviço até 07/06/2019. Ocorre que o município em tela encaminhou o Ofício nº 27/2019, endereçado ao CEDCA-PR, para informar que no momento não tem mais o interesse na implantação desse serviço por entenderem ser inviável. A Gestão Municipal de Assistência Social submeteu tal decisão à apreciação do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, tendo aquele CMDCA aprovado a devolução do recurso. Nem o município e nem o CMDCA informaram as razões da desistência, justificando apenas a inviabilidade da execução do serviço. O município informa que na data de 30/04/2019 possuía um montante de R\$51.565,50 em conta bancária, e solicitam orientações quanto à devolução deste. Considerando que não se trata apenas de devolução do recurso, mas também de um serviço que deixará de ser implantado, o qual poderia assegurar um acolhimento mais humano e seguro às crianças e adolescentes, sugerimos ao CEDCA/PR: a) Que encaminhe ofício ao município solicitando informações pormenorizadas quanto aos motivos pelos quais avaliaram que a implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora é inviável; b) Que encaminhe ofício ao CAOPCAE do Ministério Público, para tomem conhecimento da situação e façam as tratativas

necessárias junto ao Promotor(a) de Justiça da comarca correspondente para que este(a) possa intervir junto ao município e assegurar a implantação do serviço; c) Que encaminhe ofício ao CONSIJ do Tribunal de Justiça do Paraná, para que tomem conhecimento da situação e façam as tratativas necessárias junto ao Juiz(a) da Comarca correspondente para que este(a) possa intervir junto ao município e assegurar a implantação do serviço.

Parecer da Câmara do FIA: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofícios:

1- Ao município e ao CMDCA solicitando que informe ao CEDCA os motivos pelo qual entendem ser inviável a implantação do serviço de acolhimento familiar no município;

2- Ao CAOPCAE e ao CONSIJ para conhecimento da situação e tratativas junto ao promotor e juiz da comarca para que possam intervir junto ao executivo municipal, visto a relevância da implantação do serviço de acolhimento familiar. Encaminhar cópia do protocolado, juntamente com o ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.31. Interessado: Departamento da Política da Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.080.491-4 - Referente ao Edital 006/2017 - APAE de Guaratuba – O Departamento da Política da Pessoa com Deficiência encaminha para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, tendo em vista o descumprimento do Edital .

"O projeto da APAE de Guaratuba do Paraná foi aprovado pela Comissão de Seleção do Edital 006/2017 (fls.58).

Após a inserção da proposta da APAE de Guaratuba no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão (SISTAG), foi observado em análise, que o plano de aplicação apresentava itens que poderiam caracterizar-se como obra. Foi solicitada à época, a alteração do objeto do termo de fomento, passando o projeto de "Segurança e Cobertura da APAE" para "Implantação de Sala de Estimulação Sensorial".

Retomadas as análises por este departamento e verificada a possível existência de obras no projeto, foi solicitada análise do setor de Engenharia da Sejuf, que assim se manifestou: "Conforme Manual Técnico de Orçamento, Item 1. Natureza de despesa, subitem 1.3 Obras e instalações x Serviços de terceiros enquadra-se como despesa de obras, portanto, despesa com investimento".

Neste sentido, considerando o princípio de isonomia em relação a outros projetos que caracterizavam-se como obras, o que é vedado no inc.III, do Art. 16, do Edital 006/2017, encaminha-se o protocolo para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, entendendo o descumprimento do Edital."

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a desabilitação da OSC.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.32. Interessado: CPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº - Referente a Deliberação nº 052/2016 – Fortalecimento de Programas de Aprendizagem – A Secretária Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu encaminha Ofício nº 998/2019 – Gabinete/SMAS solicitando pauta para tratar da solicitação de alteração do plano de ação.

"Município já recebeu o recurso e encaminhou alteração do Plano de Ação. A deliberação não prevê que essa alteração precise ser encaminhada para o aprovação do CEDCA/PR no entanto o município encaminhou ofício ao CEDCA/PR. "

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A CPCA já providenciou resposta ao Ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com abstenção do conselheiro Renann.

Inclusões de Pauta:

4.33. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação 54/16 - Solicitação de Prorrogação de Prazo dos seguintes municípios:

Protocolado sob nº 15.677.741-2 - Município de Marechal Cândido Rondon:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Marechal Cândido Rondon enviou sua resposta em Ofício de nº 074/2019. O município justifica seu requerimento considerando que parte do recurso foi executado e que por um erro interno não solicitaram a prorrogação anteriormente. Desta maneira, para que possam continuar com o planejamento das atividades, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 13/2019, publicado em Diário Oficial no dia 27/05/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.733.738-6 - Município de Colombo:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Colombo enviou sua resposta em Ofício de nº 130/2019. O município justifica seu requerimento considerando que o valor do repasse encontra-se no Fundo Municipal, aguardando o término dos processos licitatórios. Portanto, para que possam utilizar, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 14/2019, publicado no dia 08/05/2019.

Parecer da Camara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.750.457-6 - Município de Carambei:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Carambei enviou sua resposta em Ofício de nº 141/2019. O município justifica seu requerimento considerando que no Plano de Ação havia sido previsto somente despesa de custeio voltada para a realização de cursos profissionalizantes aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Portanto, encaminharam a solicitação de alteração do plano de ação, incluindo despesas com custeio e investimento para maior flexibilidade nas atividades propostas. Com isso em vista, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 24/2019, publicado no dia 11 de Abril de 2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.34. Interessado: Itaú Social:

Edital Fundos da Infancia e da Adolescencia – Inscrições abertas de 04/06 a 09/08/- Email: itausocial-edital@prattein.com.br ou telefone: 11 2127 – 4404.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.35. Interessado: UTPFP/SEJUF

Informe Prestação de Contas – AFAl - Deliberações nº 082/2015 e 030/2017:

Prestação de Contas 1ºSEM/2018 - Deliberações nº 082/2015 e nº 030/2017 - 2ª fase:

Relato: A técnica Paula da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense apresenta as informações a respeito da prestação de contas referente ao primeiro semestre/2018 do AFAI.

75 municípios fizeram adesão a modalidade, sendo que:

60 municípios já tiveram a prestação de contas analisada pelo CEDCA;

06 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas;

Em relação aos demais municípios:

01 município está com pendências nos documentos para envio do pagamento

08 municípios receberam o recurso em dezembro/2018 e não estão no período de prestação de contas.

AFAI – DELIBERAÇÕES 082/15 e 30/17 – CEDCA/PR				
ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO	COFINANCIAMENTO	PERÍODO	STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Curitiba	Fazenda Rio Grande	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS
Campo Mourão	Iretama	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS
Londrina	Londrina	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS
Ponta Grossa	Piraí do Sul	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS
Francisco Beltrão	Planalto	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS
Maringá	Toledo	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RES-SALVAS

Parecer da Câmara: Ciente. Oficiar Piraí do Sul quanto a devolução do rendimento financeiro e Imposto de Renda. Oficiar o município de Fazenda Rio Grande a respeito do baixo número de atendimento as famílias, com cópia ao MP Local e envio do Informe Técnico do Programa Família Paranaense.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolo nº 15.791.660-2 digital – Município: Terra Roxa – Ofícios 159/19 e 160/19:

O município de Terra Roxa enviou ofício 159/2019 ao CEDCA e Ofício 160/2019 à SEJUF solicitando prorrogação de prazo para uso do recurso, justificando a morosidade dos processos licitatórios e que está em andamento uma dispensa de licitação para aquisição e execução de cursos com o Sistema 'S'. Enviou ainda, Resolução 007/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a solicitação da

prorrogação.

A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, sendo esta aprovada como Finalizada com Ressalvas devido ao saldo estar superior a 30%, bem como, não havia alçado o atendimento de famílias pactuadas até aquele momento.

Em relação aos acompanhamentos registrados no sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, consta a inclusão de **09 famílias** e todas possuem diagnóstico e plano e ação finalizados. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 16 famílias, o município apresenta pendência quanto a meta de inclusão no sistema para o acompanhamento intersetorial.

Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tem vigência até 30/06/2019, face a data de recebimento ocorrida em 06/2016. Tendo o município o prazo de execução do recurso em 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAI. No momento, apresentam o saldo de R\$ 88.278,75, conforme extrato enviado, sendo que este recebeu o montante de R\$ 108.000,00.

Informamos ainda que o referido município possui em andamento o processo físico 13.944.716-6, onde constam todos os documentos desde a adesão da modalidade AFAI e demais documentos e que após tramitação da resposta ao município, este processo digital será arquivado.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.

Parecer da Câmara: Não aprovada a solicitação de prorrogação do município em detrimento da baixa execução financeira e de acompanhamento familiar durante os 03 anos de execução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolo nº 13.953.425-5 – Município: Congonhinhas – Ofícios 162/19:

O município de Congonhinhas enviou ofício 162/2019 ao CEDCA solicitando prorrogação de prazo para uso do recurso, justificando que não havia técnico para execução do Plano de Trabalho, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, bem como, houve troca de gestão em dezembro de 2018 e que a nova equipe está trabalhando exaustivamente para atendimento das demandas do município.

A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, sendo esta aprovada como Finalizada com Ressalvas devido ao saldo estar superior a 30%, bem como, não havia alçado o atendimento de famílias pactuadas até aquele momento.

Em relação aos acompanhamentos registrados no sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, consta a inclusão de **03 famílias** e todas possuem diagnóstico e plano e ação finalizados. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 06 famílias, o município apresenta pendência quanto a meta de inclusão no sistema para o acompanhamento intersetorial.

Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tem vigência até 30/06/2019, face a data de recebimento ocorrida em 06/2016. Tendo o município o prazo de execução do recurso em 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAI. No momento, apresentam o saldo de R\$ 53.624,29, conforme extrato enviado, sendo que este recebeu o montante de R\$ 60.000,00.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.

Parecer da Câmara: Não aprovada a solicitação de prorrogação do município em detrimento da baixa execução financeira e de acompanhamento familiar durante os 03 anos de execução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.